



**AVEIRO**

Câmara Municipal

**ATA N.º 1**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 12-01-2023**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

**FALTAS**

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falia da Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio.

**APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 28, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 11 de janeiro de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>40.098.224,03</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>336.694,54</b>
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	336.694,54
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	0,00
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>1.930.962,19</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente	1.098.798,86	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>2.753,50</b>
Receita Capital	832.163,33		
Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>41.721.729,05</b>
		Operações Orçamentais	39.020.295,87
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>31.990,87</b>	Operações Tesouraria	2.701.433,18
<b>Total...</b>	<b>1.962.953,06</b>	<b>Total...</b>	<b>339.448,04</b>



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente deu as boas vindas a todos na primeira Reunião de Câmara do ano de 2023, expressando votos de um excelente ano para todos. Seguidamente deixou uma nota pública de agradecimento a todos os cidadãos que o congratularam ao longo do dia, assim como ao Diário de Aveiro pela publicação da notícia alusiva à circunstância particular de se encontrar a assinalar 25 anos de vida ininterrupta dedicada ao serviço público no exercício da função de Presidente de Câmara Municipal, tendo iniciado esse percurso a 12 de janeiro de 1998 no Município de Ílhavo, onde exerceu funções ao longo quatro mandatos, assumindo a 23 de outubro de 2013 a liderança da Câmara Municipal de Aveiro, onde permanece em exercício de funções, realçando, também, que a sua trajetória de exercício autárquico é pautada pela grande satisfação pelo trabalho em prol da causa pública, agradecendo, por fim, a todos os excelentes políticos e profissionais que o têm acompanhado ao longo desta jornada. Reportou-se, também, às greves em curso dos profissionais na área da educação, enfatizando que as mesmas em nada têm a ver com as competências assumidas pelos Municípios Portugueses nesta área, deixando, ainda, nota pública de que a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências, nomeadamente de gestão do pessoal não docente, já procedeu à abertura de dois procedimentos concursais de recrutamento, tendo sido o último para o provimento de dezassete postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, cujos profissionais iniciaram funções no passado dia 9 de janeiro, ficando-se, ainda, com uma lista de reserva de recrutamento interno, válida pelo período de um ano e meio, para suprimento de necessidades futuras, de modo a que se possa continuar a garantir a mais elevada qualidade do serviço à comunidade educativa, centrada no respetivo acompanhamento das nossas crianças e jovens.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** começou por congratular o Sr. Presidente pelo seu já longo percurso profissional no poder local, deixando uma palavra final de apreço e reconhecimento pela sua dedicação à causa pública. Seguidamente referiu-se à matéria da mobilidade sustentável, expressando preocupação face aos dados de um estudo publicado sobre a temática e que aponta uma diminuição significativa de cidadãos que optam pela mobilidade ciclável, lembrando que, há 20 anos, o Município lançou o projeto das Bicicletas de Utilização Gratuita (BUGA), que, inclusivamente, chegou a ser uma imagem de marca da Cidade de Aveiro, pelo que disse considerar ser este o momento oportuno para se proceder, o quanto antes, ao relançamento do projeto, questionando, mais uma vez, sobre os atrasos e a inércia do Município quanto à implementação da BUGA 2. Ainda, no âmbito do estudo de mobilidade em questão, destacou, também, o decréscimo em 35% do número de utilizadores dos transportes públicos de passageiros, pelo que, neste contexto, recordou que o Partido Socialista aguarda, ainda, a oportunidade para se proceder à discussão do Relatório do estudo de avaliação da concessão municipal de transportes públicos, encomendado pelo município à empresa de consultadoria – TIS, tendo por objetivo a respetiva reestruturação do serviço público de transporte de passageiros que é prestado pela “AveiroBus”. Para finalizar a sua intervenção

sobre a mobilidade, e não menosprezando algumas melhorias pontuais que vão sendo concretizadas em termos de corredores pedonais e cicláveis, no âmbito das empreitadas que têm vindo a ser executadas pelo município, alertou para a necessidade da existência de uma interligação estratégica entre as várias infraestruturas criadas, de modo a que as mesmas possam vir a funcionar como um circuito em rede para os modos suaves de mobilidade, apontando, por fim, deficiências graves que ainda persistem em determinadas travessias pedonais do município, identificando, nomeadamente, a situação da Avenida Europa para São Bernardo, em Esgueira no acesso ao Mercadona, e na Rotunda junto à Policlínica no sentido de Santa Joana, locais onde os corredores dedicados aos peões continuam a ser deficientes e inseguros, pelo que deverão ser melhorados para que se possa fomentar nos cidadãos a mudança de hábitos e comportamentos, apelando, por último, para a imperiosa necessidade de se refletir e debater estas importantes questões sobre a mobilidade sustentável.

O Sr. **Presidente** agradeceu ao Sr. Vereador Fernando Nogueira as suas palavras de congratulação quanto ao serviço público que presta no poder local há 25 anos. Em relação ao novo sistema público de bicicletas partilhadas na Cidade de Aveiro - "BUGA 2", lembrou que o atraso na sua operacionalização já foi assumido publicamente pelo Município e o seu consórcio empreiteiro, acrescentando, contudo, que já foi apresentado um novo cronograma para a sua implementação, que manterá ainda sob reserva, assegurando, no entanto, que a BUGA 2 será mais um contributo da estratégia municipal de mobilidade sustentável e inteligente, referindo, ainda, que, logo após a sua ativação, será lançada uma campanha de promoção da BUGA 3, que será um incentivo à utilização da bicicleta privada, de forma a que seja crescente o uso da bicicleta nos circuitos casa / trabalho no Município de Aveiro. Quanto à reestruturação do serviço público de transportes coletivos de passageiros do Município, disse que se aguarda o envio de alguns dados da concessionária relativos ao ano de 2022, para se fechar a componente da matéria financeira da reformulação do serviço de transportes públicos municipais, sendo posteriormente esta proposta submetida à apreciação do executivo municipal. Ainda sobre esta matéria, informou que, a par desta reestruturação da oferta dos transportes públicos rodoviários, está também a ser desenvolvido um estudo que visará uma alteração da gestão do estacionamento em espaço público, com especial incidência no centro da Cidade e nas zonas parconizadas, onde o estacionamento é pago e/ou condicionado, assim como do sistema de gestão de táxis. Relativamente à mobilidade pedonal, recordou que a Câmara Municipal tem vindo a executar, nos últimos anos, uma profunda operação de qualificação urbana no município, sendo notória nas áreas intervencionadas os ganhos objetivos de qualidade, conforto e segurança dos espaços maiores dedicados não só aos peões, como também aos cidadãos que se deslocam em bicicleta. Em relação à Rotunda localizada junto à Policlínica, informou que a Câmara Municipal tinha recebido, na semana anterior, a última versão do estudo prévio que está a ser elaborado, tendo em vista a qualificação da rotunda propriamente dita, bem como a reformulação do eixo rodoviário com o desnivelamento da Avenida Europa e, ainda, a construção de uma nova via de acesso rodoviário ao centro e complexo escolar de Esgueira, acrescentando, também, que, terminada a discussão do estudo prévio com o projetista, o mesmo será submetido à apreciação do executivo, dada a importância e delicadeza da operação em causa. Por fim, e para memória futura, garantiu que a Câmara Municipal irá prosseguir este caminho de mudança, concretizando mais operações

de qualificação urbana, com sustentabilidade ao nível da mobilidade e da qualidade ambiental, no quadro da estratégia municipal de desenvolvimento integrado do Município, procurando servir os diferentes interesses da população, sejam eles a nível da mobilidade pedonal, ciclável e/ou rodoviária.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de janeiro de 2023, intitulado “PROCESSO N.º 702/22.0BEAVR, PROVIDÊNCIA CAUTELAR, E PROCESSO N.º 726/22.8BEAVR, AÇÃO ADMINISTRATIVA, EM QUE SÃO AUTORES PEDRO MANUEL DE SÁ RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS, RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO E CONTRAINTERESSADOS JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO E O ESTADO PORTUGUÊS - Acordo e respetiva homologação, e considerando que:

1. A 28 de outubro de 2022, o Município de Aveiro (MA) foi citado da acima referida providência cautelar intentada junto do Tribunal Administrativo e Fiscal por Pedro Manuel de Sá Rodrigues de Almeida e Outros, na qual formulavam o pedido de suspensão da eficácia da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Aveiro, a 29 de julho de 2022, na qual, após proposta da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), deliberada a 18 de julho de 2022, decidiu rescindir unilateralmente o Protocolo de Delegação de Competência da Gestão do Parque de Campismo de São Jacinto, outorgado a 14 de julho de 2003, entre a CMA e a Junta de Freguesia de São Jacinto e, assim (nomeadamente), a assunção da gestão do referido Parque a 1 de novembro de 2022, e seu encerramento;

2. A 4 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a CMA aprovou uma Resolução Fundamentada, reconhecendo que o diferimento da execução da deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro era gravemente prejudicial para o interesse público;

3. Tal decisão foi apresentada no Processo, tendo, ainda, a CMA apresentado a sua oposição à requerida Providência Cautelar;

4. Entretanto, a 15 de novembro de 2022, a CMA foi citada do Processo n.º 726/22.8BEAVR, que se constitui como a ação principal relativamente àquela providência cautelar, intentada pelos mesmos Autores no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro e no âmbito da qual, impugnando a deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro de 29 de julho de 2022, requeriam que esta fosse declarada ineficaz, inoponível e anulada por, alegadamente, padecer de vício de forma e de vícios de violação de lei;

5. Após agendamento para o efeito, no Processo n.º 702/22.0BEAVR (Providência Cautelar), foi feita a diligência de produção de prova, em concreto, foi realizada a inquirição de parte dos Autores e do ora signatário e, bem assim, de todas as testemunhas arroladas por aqueles e pela CMA;

6. Concluída tal diligência, a 16 de dezembro de 2022, as partes lograram chegar a acordo, cujos termos constam do documento anexo à proposta, pondo fim tanto à providência cautelar como à ação principal.

Considerando, finalmente, o acordo apresentado nos autos:

a) a 21 de dezembro de 2022, no âmbito do Processo n.º 702/22.0BEAR (Providência Cautelar), a CMA foi notificada da sentença homologatória do mesmo, tendo, em consequência, a Juiz do processo declarado extinta a instância, conforme documento anexo à proposta; e,

b) nessa mesma data, mas no âmbito do Processo n.º 726/22.8BEAVR (Ação Administrativa), a CMA foi notificada da sentença que julgou extinta a instância por inutilidade superveniente da lide.

Foi dado conhecimento ao Executivo do acordo alcançado pelas partes, e da sentença homologatória do mesmo proferida no âmbito do Processo n.º 702/22.0BEAR (Providência Cautelar), bem como da sentença proferida no âmbito Processo n.º 726/22.8BEAVR (Ação Administrativa), conforme documentos anexos ao despacho, e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal de Aveiro dispõe de quatro veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 22 de setembro, 21 de outubro e 25 de novembro de 2022, que autorizaram a cedência de autocarros, para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, conforme detalhado nos Anexos I, II e III à proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO (COM EXCEÇÃO DA FREGUESIA DE SÃO JACINTO), PARA O ANO DE

2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando: a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, bem como a avaliação muito positiva que se faz à delegação de competências contratualizada nos últimos anos com as juntas de freguesia, torna-se absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, através da celebração de contratos interadministrativos, cuja possibilidade está prevista no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do que já previa a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; prevê o artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia; o processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, gerido pelos respetivos Presidentes, que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas; que, nesta fase, a Câmara Municipal não formalizará o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto, no âmbito de uma opção acordada entre ambas as entidades, dando prioridade à auditoria interna, tendo em vista a colocação na devida ordem do processo administrativo da Junta de Freguesia, assumindo-se o compromisso de avançar com esses contratos logo que estejam reunidas as condições para a sua execução; que, para a devida e atempada formalização do procedimento administrativo necessário à concretização dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, se avança desde já com a proposta de deliberação para a delegação em 2023 das competências que constam nas minutas dos Contratos, anexas à proposta; considerando, finalmente, que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 120.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade:

1) Aprovar a proposta prévia de delegação em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro (à exceção da Junta de Freguesia de São Jacinto) das competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2023, anexas à proposta;

2) Aprovar os termos e condições constantes das minutas de Contrato Interadministrativo, anexas à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

3) Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação da Câmara

Municipal, bem como a proposta final, com o devido cabimento da despesa, a autorização da Assembleia Municipal para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2020 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO O GRUPO FOLCLÓRICO DE ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de janeiro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 17 de setembro de 2020, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Grupo Folclórico de Esgueira, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Grupo Folclórico de Esgueira, que veio a ser formalizado em 22 de setembro de 2020; durante a execução do referido Protocolo verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira na parte que se refere a confeção dos trajes durante o período de vigência do mesmo; entretanto, a Entidade já concretizou o objeto do apoio concedido, pelo que é necessário decidir a aceitação da execução do contrato de 2020, durante o ano de 2022; considerando, igualmente, que a concretização do apoio ao investimento, concretamente a aquisição de trajes, não obstante tardia, veio qualificar a oferta cultural do Município e contribuir para a melhoria da atividade desenvolvida pelo Grupo Folclórico de Esgueira, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução, até 31 de dezembro de 2022, do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio Cultural, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), celebrado com o Grupo Folclórico de Esgueira.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2021 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA CULTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE HORTA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de janeiro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 6 de maio de 2021, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Associação de Melhoramentos de Horta, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Associação de Melhoramentos de Horta, que não veio a ser formalizado; considerando, ainda, que o Protocolo não foi formalizado, nem assinado pelas partes, por irregularidade na certidão comprovativa da situação tributária da associação, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 6 de maio de 2021, na parte em que atribuiu apoio financeiro à Associação de Melhoramentos de Horta, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA 2021), com os

fundamentos descritos na proposta, bem como a respetiva anulação do compromisso da despesa cativo na conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 080701 e GOP 02 251 2019/5047 4, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso n.º 36092, datado de 7 de maio de 2021, referente ao Orçamento de 2021, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2022 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 2 de junho de 2022, atribuiu apoio financeiro a diversas Associações da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos respetivos Contratos-Programa e Protocolos de Cooperação Financeira que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Sociedade Musical de Santa Cecília, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Sociedade Musical de Santa Cecília, que veio a ser formalizado em 23 de julho de 2022, com o montante de 5.000,00€; durante a execução do Protocolo verificou-se que foi possível concretizar a totalidade do objeto da cooperação financeira por montante inferior ao inicialmente previsto; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em 30 de dezembro de 2022, a Sociedade Musical de Santa Cecília solicita que a parte do financiamento remanescente, conforme acima exposto, no montante de 1.137,16€, possa ser atribuída para apoio à aquisição de instrumentos musicais; a alteração proposta cumpre, igualmente, o objetivo de melhorar as condições do desenvolvimento da atividade da Associação, que se pretende alcançar com os apoios ao investimento; considerando, igualmente, que, para a concretização da alteração do objeto do apoio, é necessário celebrar uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Sociedade Musical de Santa Cecília, no sentido do que atrás ficou exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, para apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Sociedade Musical de Santa Cecília, em 23 de junho de 2022, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA 2022).

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2022 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CETA - CÍRCULO EXPERIMENTAL DE TEATRO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de janeiro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 2 de junho de 2022, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o CETA - Círculo Experimental de Teatro de Aveiro, tendo



sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o CETA, que veio a ser formalizado em 23 de junho de 2022; durante a execução do Protocolo verificou-se que foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira na parte que se refere a realização de obras de conservação de instalações por um valor inferior ao inicialmente previsto; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2022, o CETA - Círculo Experimental de Teatro de Aveiro solicita que o apoio financeiro atribuído, na parte que não foi necessário gastar com as obras de conservação de instalações, seja afeto à aquisição de um computador portátil e um aspirador, equipamentos necessários à melhoria da atividade da Associação; a comparticipação indicada tem por finalidade o bom funcionamento da instituição, proporcionando uma melhor resposta cultural à população que deles beneficia; considerando, igualmente, que, para a alteração do objeto do referido Protocolo de Cooperação Financeira, no sentido do que atrás ficou exposto, é necessário a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento celebrado entre o Município de Aveiro e o CETA - Círculo Experimental de Teatro de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, para apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e o CETA - Círculo Experimental de Teatro de Aveiro, em 23 de junho de 2022, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA 2022).

#### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 26/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “19.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de dezembro de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 19.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 27/DAF-C/12-2022, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho Sr. Presidente, datado de 20 de dezembro de 2022, que aprovou a 19.ª Alteração Orçamental de 2022.

#### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 1/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas de reduzido montante; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de

Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e na Norma Interna de fundos de maneiio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do ano anterior e no sentido de munir os responsáveis das Unidades Orgânica abaixo indicadas de condições financeiras que permitam, em caso de reconhecida necessidade, procederem ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis:

- DMT - Divisão de Mobilidade e Transportes;
- DCP - Divisão de Compras e Património;
- GPCTF - Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal;
- DDEI - Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação - Subunidade de Mercados e Feiras (MF);
- DSUGE - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos - Subunidades orgânicas flexíveis:
  - JEV - Jardins e Espaços Verdes;
  - VM - Viaturas e Máquinas;
  - MGES - Manutenção e Gestão de Equipamento e Sistemas;
  - MVM - Medicina Veterinária Municipal;
  - O - Oficinas
- DCT - Divisão de Cultura e Turismo:
  - Subunidade de TA - Teatro Aveirense
- DED - Divisão de Educação e Desporto

Assim, após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente:

DMT- Total máximo despesa - 175,00€ - Valor do fundo mensal - 25,00€ - Titular do Fundo de Maneio - João Bernardo Pontes Dias Nunes;

DCP -Total máximo despesa - 1.500,00€ - Valor do fundo mensal - 250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Cristina Fernandes Ferreira;

GPCTF - Total máximo despesa - 375,00€ - Valor do fundo mensal - 37,50€ - Titular do Fundo de Maneio - João Carlos Pereira;

MF -Total máximo despesa - 400,00€ - Valor do fundo mensal - 40,00€ - Titular do Fundo de Maneio - André Alexandre de Sousa Cester Costa;

JEV - Total máximo despesa - 3.375,00€ - Valor do fundo mensal - 337,50€ - Titular do Fundo de Maneio - Maria Enói Rocha Natividade;

MGES - Total máximo despesa - 2.145,00€ - Valor do fundo mensal - 210,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Adriano José Silveira de Almeida;



VM - Total máximo despesa - 180,00€ - Valor do fundo mensal - 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Júlio Manuel Pereira Teixeira;

O - Total máximo despesa - 5.400,00€ - Valor do fundo mensal - 1.450,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Cristina Ramos Maia;

MVM - Total máximo despesa - 700,00€ - Valor do fundo mensal - 70,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Cristina Ramos Maia;

DCT - Total máximo despesa -1.800,00€ - Valor do fundo mensal - 180,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Sónia Marisa Marques de Almeida;

TA - Total máximo despesa - 750,00€ - Valor do fundo mensal - 75,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Fernando Manuel do Vale Figueira e Costa;

DED - Total máximo despesa - 300,00€ - Valor do fundo mensal - 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Celeste Maria Condessa Ferreira Madail.

Considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2023, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio para o exercício de 2023, e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

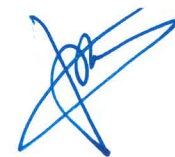

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 2/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – COMISSÃO PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas inadiáveis e urgentes; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e na Norma Interna de fundos de maneio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); o disposto na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e em articulação com as normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do Fundo de Maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção, a saber em Aveiro a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) - Presidente Dr.ª Teresa de Jesus

Lourenço Dias Grancho; dispõe a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da referida Lei, que “*O apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional*”; após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente, correspondendo à CPCJ - Total máximo despesa - 1.735€, com o valor do fundo mensal - 170€ e, titular do Fundo de Maneio - Dr.ª Ana Cristina Ferreira da Silva Veríssimo; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2023, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio para o exercício de 2023 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 1/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROCEDIMENTO POR SORTEIO PÚBLICO, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVO DO ESPAÇO PÚBLICO DE 80 ESPAÇOS DE VENDA VAGOS DA FEIRA MUNICIPAL 'ARTES NO CANAL', PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando: o teor da informação técnica n.º 001/DDEI/2023, anexa à proposta; que compete à Câmara Municipal a escolha de procedimento para atribuir o direito de utilização privativa de 80 espaços de venda na feira municipal “Artes no Canal” realizada em recinto, para o exercício da atividade de comércio de caráter não sedentário, no Município de Aveiro, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.º Série, n.º 202, a 19 de outubro de 2022, que se encontra disponível no sítio eletrónico da Autarquia, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), e no n.º 4, do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal a escolha do procedimento prévio e definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito de ocupação, bem como a designação do Júri que conduzirá o procedimento, foi deliberado, por unanimidade:

1. Adotar e autorizar a abertura do procedimento por sorteio público para “atribuir o direito de utilização privativa do espaço público de 80 espaços de venda vagos da feira municipal ‘Artes no Canal’, para o exercício da atividade de comércio de caráter não sedentário, no Município de Aveiro”;



2. Aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo à proposta, a que obedecerá o procedimento em causa;

3. Designar o júri que conduzirá o Sorteio Público, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, nomeando os seguintes membros: Efetivos -Presidente - André Cester Costa; 1.º Vogal - Rita Freitas; 2.º Vogal - Raquel Osório; Suplentes - 1.º Vogal - Artur Salvador; 2.º Vogal - Carla Semedo.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 1/DESPORTO/2023, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) se candidatou ao Aviso n.º 01/2022/CAR - Projetos Educativos dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a candidatura apresentada pela CMA, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação do Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 15.000,00€ (quinze mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 04/FD/CAR/A1/2022, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal, a 9 de novembro de 2022, tendo por objeto a dinamização do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 2/DESPORTO/2023, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APETRECHAMENTO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) se candidatou ao Aviso n.º 02/2022/CAR, no âmbito do apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a candidatura apresentada pela CMA, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação do Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 9.000,00€ (nove mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 04/FD/CAR/A2/2022, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal, a 9 de novembro de 2022, tendo por objeto o apetrechamento e equipamento desportivo do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 3/DESPORTO/2023, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO (SALA DE ESTUDO DIGITAIS) PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo

Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) se candidatou à Medida de Apoio a Projetos de Educação, Formação, Capacitação e Qualificação, no âmbito do Desporto, promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, e que a candidatura apresentada pela CMA, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação do Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Apoio Desportivo n.º 02/FD/SCML/2022, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal, tendo por objeto a implementação de uma Sala de Estudo Digital no Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**


No seguimento da proposta n.º 4/DESPORTO/2023, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE AVEIRO / VOUGA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que: a 17 de dezembro de 2020 foi deliberado, em Reunião de Executivo, a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) entre o Município de Aveiro e o Clube de Caça e Pesca de Aveiro / Vouga; o referido CPDD tinha “*por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinados à definição do regime de comparticipação financeira do Município de Aveiro na concretização do programa de desenvolvimento desportivo (...) para a época de 2020/2021*”, conforme estipulado na Cláusula Primeira; a comparticipação financeira compreendia “o apoio à Atividade Regular”; considerando, igualmente, que a comparticipação financeira não foi efetuada por não ter sido assinado o CPDD entre as duas partes, devido à suspensão de atividade por parte da Associação, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, na parte em que aprovou o apoio financeiro a atribuir ao Clube de Caça e Pesca de Aveiro / Vouga, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA 2020), e o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com efeitos a 31 de dezembro de 2022.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 4 de janeiro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 225,00€ cada, nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 139/2023, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 4/2023, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de janeiro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à



município, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00€ cada, nos termos do artigo 11.º e do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 637/2023, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

No seguimento da proposta n.º 2/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de dezembro de 2022, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

No seguimento da proposta n.º 685/2023, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que: no âmbito do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 24 de agosto, na sua atual redação, e do n.º 2, do artigo 1077.º do Código Civil, a renda deve ser atualizada anualmente de acordo com os coeficientes de atualização vigentes; o regime supletivo de atualização anual da renda, com base no coeficiente fixado pelo INE (artigo 1077.º do Código Civil), aplica-se às rendas condicionadas, ou rendas de contratos habitacionais celebrados em regime de renda condicionada (artigo 4.º, da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro) e às rendas apoiadas, ou rendas de arrendamento apoiado

para habitação (artigo 23.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro); a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, fixou em 1,02 (2%) o coeficiente de atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento urbano (isto é, para habitação, em regime de renda livre, condicionada ou apoiada, comércio, indústria, exercício de profissão liberal e outros fins não habitacionais) e rural, para vigorar no ano civil de 2023; considerando, finalmente, o teor da informação técnica n.º 645, de 6 de janeiro de 2023, anexa à proposta, que apresenta os dados relativos à aplicação do coeficiente de 1,02 e resultados referentes às rendas a aplicar em caso de aprovação desta atualização, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro, aprovar a atualização das rendas das habitações sociais propriedade do Município de Aveiro, através da aplicação do coeficiente de 1,02, definido para o ano de 2023, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 24 de agosto, na sua atual redação, e da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 1/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE OLIVEIRINHA” - Prorrogação do prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2021, e publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 185, de 22 de setembro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 12097/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal, de 18 de novembro de 2021, foi adjudicado à firma Henriques, Fernandes & Neto, S.A. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato a 28 de janeiro de 2022, no valor de 193.788,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de obra de 180 dias; a consignação da obra teve lugar a 28 de fevereiro de 2022, seguindo-se, em 13 de junho de 2022, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (180 dias) e à data da aprovação do PSS, a obra deveria ter sido concluída até o dia 12 de dezembro de 2022; em 9 de dezembro de 2022, a empresa solicita uma prorrogação do prazo de execução da obra, sem reclamação de custos, para conclusão da empreitada com data de término a 8 de fevereiro de 2023, no total de 60 dias; o motivo apresentado pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, é o seguinte:

1. “... *Constrangimentos em termos de entrega dos equipamentos necessários à empreitada, devido à Guerra existente;*
2. *Condições climatéricas adversas durante os últimos 2 meses não permitiram a execução do Sistema ETICS ...”.*

Considerando, igualmente, e para não condicionar os trabalhos que se encontram na fase de finalização, dada a situação das cadeias de abastecimento e das circunstâncias migratórias resultantes da pandemia, da crise



global na energia, e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, que tem gerado graves impactos na economia mundial, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de dezembro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 231/DAEO/OM/2022, de 9 de dezembro de 2022, anexa à proposta, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, sem reclamação de custos do prazo para conclusão da empreitada, no total de 60 dias, até 8 de fevereiro de 2023, garantindo, assim, que a obra seja concluída.


### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 2/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de janeiro de 2023, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de novembro de 2022, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 222, de 17 de novembro de 2022, Anúncio de Procedimento n.º 14992/2022, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 17 de novembro de 2022, com o preço base de 1.321.975,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propôs o Júri do procedimento a conversão da ATA II - Relatório Final, elaborado em 28 de dezembro de 2022, em Relatório Final, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o referido procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, a 28 de dezembro de 2022, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Embeiral – Engenharia e Construção, S.A.”, pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias, após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta refª. IForç0125.22, datada de 12 de dezembro de 2022, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 108/1971, em nome de FAIANÇAS PRIMAGERA, S.A., e considerando que:

1 - O Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), publicado no Diário da República (DR), 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, e alterado pelo Regulamento publicado em DR, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto de 2017, prevê no n.º 2, do artigo 29.º, a redução da parcela T2 na taxa devida pela emissão



de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, nas situações de legalização de operações urbanísticas promovidas por indústrias, desde que reconhecido o seu carácter de excecionalidade e relevante interesse municipal, mediante deliberação camarária;

2 - O RUMA fundamenta esta isenção pela necessidade de favorecer a manutenção da atividade da indústria e, conseqüentemente, contrariar a cessação de postos de trabalho, em situações em que a mesma pode ser reabilitada, e apenas não o é pelo seu fator económico; em função, entre outras, da dimensão, receitas, número de trabalhadores e desenvolvimento económico gerado pela indústria, será possível avaliar o impacto que a concessão da redução pode gerar na manutenção da atividade, e no retorno que a indústria dá ao Concelho;

3 - A empresa Faianças Primagera, S.A. é uma das indústrias de referência a nível local, regional, nacional e internacional na produção de faianças de grés, com 50 anos de vida em Aveiro;

4 - Esta empresa é uma mais-valia para o Concelho de Aveiro tanto a nível da criação de emprego, como de desenvolvimento económico e no incentivo ao investimento; face às considerações e ao regime de exceção previsto no RUMA para este tipo de indústria, propõe-se que o T2 previsto na fórmula de cálculo, seja reduzido, considerando apenas a área de construção referente ao primeiro piso da edificação, verificada a dificuldade da empresa de se expandir para ocupar mais terreno, pelo facto de se encontrar ladeada por três arruamentos e solos classificados no Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro como não urbanos.

Considerando, igualmente, que o Município ficou sujeito a diversos constrangimentos devido ao facto de ter recorrido ao Fundo de Apoio Municipal, para a recuperação financeira, o que implicou a implementação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e subsidiariamente de assistência financeira, e que, por outro lado, os anos de 2020 e 2021 ficaram marcados pela pandemia e pelos diversos impactos e constrangimentos a que o Município e a sociedade em geral ficaram sujeitos, pelo que apenas nesta data estamos em condições de dar seguimento ao pedido de redução da taxa urbanística solicitado pela Faianças Primagera, S.A., foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro:

1 - Atestar o carácter de excecionalidade e de relevante interesse municipal da indústria Faianças Primagera, S.A., uma vez que esta empresa é uma mais-valia para o Concelho de Aveiro, tanto a nível da criação de emprego, como de desenvolvimento económico e no incentivo ao investimento;

2 - Aprovar a redução da parcela T2 prevista na fórmula de cálculo, considerando apenas a área de construção referente ao primeiro piso da edificação, verificada a dificuldade da empresa de se expandir para ocupar mais terreno, pelo facto de se encontrar ladeada por três arruamentos e solos inseridos em servidões e restrições de utilidade pública no Plano Municipal de Ordenamento do Território; o valor da parcela T2 da taxa apurada é de 119.151,06 €, sendo que o valor final da taxa (T1+T2) corresponde à quantia de 147.868,65€;

3 - Aprovar o pagamento da taxa, no valor de 147.868,65€ (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), calculada nos termos do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, na data de aprovação do projeto.

## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 103/1979, em nome de MANUEL MARQUES, LDA., e considerando que:

1 - O Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), publicado no Diário da República (DR), 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, e alterado pelo Regulamento publicado em DR, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto de 2017, prevê no n.º 2, do artigo 29.º, a redução da parcela T2 na taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, nas situações de legalização de operações urbanísticas promovidas por indústrias, desde que reconhecido o seu carácter de excecionalidade e relevante interesse municipal, mediante deliberação camarária;

2 - O RUMA fundamenta esta isenção pela necessidade de favorecer a manutenção da atividade da indústria e, conseqüentemente, contrariar a cessação de postos de trabalho, em situações em que a mesma pode ser reabilitada, e apenas não o é pelo seu fator económico; em função, entre outras, da dimensão, receitas, número de trabalhadores e desenvolvimento económico gerado pela indústria, será possível avaliar o impacto que a concessão da redução pode gerar na manutenção da atividade, e o retorno que a indústria dá ao Concelho;

3 - A atividade da empresa Manuel Marques, Lda. é a transformação de bacalhau salgado verde em salgado seco e embalado; encontra-se sediada em Cacia, desde 1977, e tem evoluído muito favoravelmente ao nível da criação de empregos, para além da sua contribuição para o desenvolvimento económico do Concelho de Aveiro, tendo sido distinguida com o estatuto de PME de Excelência e PME Líder.

Considerando, igualmente, que Município ficou sujeito a diversos constrangimentos devido ao facto de ter recorrido ao Fundo de Apoio Municipal, para a recuperação financeira, o que implicou a implementação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e subsidiariamente de assistência financeira, e que, por outro lado, os anos de 2020 e 2021 ficaram marcados pela pandemia e pelos diversos impactos e constrangimentos a que o Município e a sociedade em geral ficaram sujeitos, pelo que apenas nesta data estamos em condições de dar seguimento ao pedido de redução da taxa urbanística solicitado pela empresa, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro:

1 - Atestar o carácter de excecionalidade e de relevante interesse municipal da indústria Manuel Marques, Lda., uma vez que esta empresa é uma mais-valia para o Concelho de Aveiro, tanto a nível da criação de emprego, como de desenvolvimento económico e no incentivo ao investimento;

2 - Aprovar a redução de 50% da parcela T2 prevista na fórmula de cálculo do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, sendo o valor da parcela T2 da taxa apurada de 21.810,06€, e o valor da parcela T2 reduzido para 50%, corresponde a 10.905,05€, pelo que o valor final da taxa (T1+T2) corresponde à quantia de 13.156,13€;

3 - Aprovar o pagamento da taxa, no valor 13.156,13€ (treze mil, cento e cinquenta e seis euros e treze cêntimos), calculada nos termos do RUMA, na data de aprovação do projeto.



## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 152/1998, em nome de SIH HOTEL - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A., e considerando que na vistoria realizada foi constatado que as deficiências identificadas no auto de vistoria, com data de 16 de maio de 2008, não foram corrigidas, tendo havido agravamento daquelas deficiências, identificadas através de fotografias, anexas à proposta, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos da informação técnica DGU/65709/2022 e respetivo Auto de Vistoria, anexo à proposta, e conceder o prazo de 6 meses para corrigir as deficiências das obras de urbanização.

## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 521/1998, em nome de NG - OFICINAS DE PORCELANA, LDA., e considerando que:

1 - O Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), publicado no Diário da República (DR), 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, e alterado pelo Regulamento publicado em DR, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto de 2017, prevê no n.º 2, do artigo 29.º, a redução da parcela T2 na taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, nas situações de legalização de operações urbanísticas promovidas por indústrias, desde que reconhecido o seu caráter de excecionalidade e relevante interesse municipal, mediante deliberação camarária;

2 - O RUMA fundamenta esta isenção pela necessidade de favorecer a manutenção da atividade da indústria e, conseqüentemente, contrariar a cessação de postos de trabalho, em situações em que a mesma pode ser reabilitada, e apenas não o é pelo seu fator económico; em função, entre outras, da dimensão, receitas, número de trabalhadores e desenvolvimento económico gerado pela indústria, será possível avaliar o impacto que a concessão da redução pode gerar na manutenção da atividade, e o retorno que a indústria dá ao Concelho;

3 - A NG - Oficina de Porcelanas, Lda. é uma das indústrias de referência a nível local e regional com mais de 30 anos de atividade e experiência no sector da porcelana decorativa; esta empresa pode ser considerada uma mais-valia para o Concelho de Aveiro tanto a nível da criação de emprego, como de desenvolvimento económico e no incentivo ao investimento.

Considerando, igualmente, que o Município ficou sujeito a diversos constrangimentos devido ao facto de ter recorrido ao Fundo de Apoio Municipal, para a recuperação financeira, o que implicou a implementação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e subsidiariamente de assistência financeira, e que, por outro lado, os anos de 2020 e 2021 ficaram marcados pela pandemia e pelos diversos impactos e constrangimentos a que o Município e a sociedade em geral ficaram sujeitos, pelo que apenas nesta data estamos em condições de dar seguimento ao pedido de redução da taxa urbanística solicitado pela empresa, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério

Carlos, Eng.<sup>a</sup> Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro:

1 - Atestar o caráter de excecionalidade e de relevante interesse municipal da indústria NG - Oficina de Porcelanas, Lda., uma vez que esta empresa é uma mais-valia para o Concelho de Aveiro, tanto a nível da criação de emprego, como de desenvolvimento económico e no incentivo ao investimento;

2 - Aprovar a redução de 50% da parcela T2 prevista na fórmula de cálculo do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), sendo o valor da parcela T2 da taxa apurada de 27.078,04€, e o valor da parcela T2 reduzido para 50%, corresponde a 13.539,02€, pelo que o valor final da taxa (T1+T2) corresponde à quantia de 16.106,71€;

3 - Aprovar o pagamento da taxa, no valor 16.106,71€ (dezasseis mil, cento e seis euros e setenta e um cêntimo), calculada nos termos do RUMA, na data de aprovação do projeto;

4 - Aprovar o pagamento faseado da taxa urbanística, em 12 prestações, nos termos do artigo 32.º do RUMA.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 267/2005, em nome de ANABELA DE JESUS VIEIRA FERNANDES AUGUSTO, e considerando que: a requerente solicitou uma licença especial de acabamentos por 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que refere que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”; da consulta do processo verifica-se que o prazo para conclusão das obras constantes da Certidão de Comunicação Prévia n.º 11/2019 e suas prorrogações, terminou em 23 de dezembro de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado; considerando, igualmente, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da Comunicação Prévia n.º 11/2019 e suas prorrogações, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:20 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** congratulou o Sr. Presidente pelo seu percurso de 25 anos no poder local, questionado, seguidamente, se a data da primeira reunião de câmara do ano, que inicialmente estava prevista para o dia 5 de janeiro, foi alterada para aquele dia 12 de janeiro, de forma a coincidir com essa circunstância especial para o Sr. Presidente. Referiu-se à questão da mobilidade suave, lembrando que, há pelo menos 6 anos,

solicita ao Sr. Presidente a criação de passadeiras na Avenida Europa, mais concretamente no troço entre o cruzamento do Botafogo e o Mercadona, apontando, também, a necessidade premente de se melhorar as condições dos passeios, ciclovias e iluminação pública que é praticamente inexistente em muitos troços daquela Avenida. Reportou-se, igualmente, à nova Avenida D. António Francisco dos Santos, que liga a Alameda Silva Rocha à Avenida Vasco Branco, dizendo não compreender o motivo pelo qual o município, na sequência daquela empreitada, não construiu a respetiva infraestrutura de gás, tendo em conta que aquela zona será futuramente urbanizada. Quanto aos atrasos na implementação da BUGA 2, questionou se o Sr. Presidente pondera agir judicialmente contra o consórcio empreiteiro por reiterado incumprimento contratual. Expressou, também, o seu descontentamento pela não ornamentação de muitas rotundas do município. Manifestou a sua satisfação pela manutenção que verifica existir nos taludes laterais da Avenida Europa, questionando, contudo, a razão pela qual a Câmara Municipal não ordena, também, uma operação de limpeza do material vegetal que já se encontra densamente acumulado a sul do Fórum Aveiro, situação que considera vergonhosa dado tratar-se de uma zona central da cidade. Referiu, ainda, que na Rua José Rabumba existia uma placa toponímica que foi retirada aquando da intervenção realizada nessa via, questionando porque a mesma não foi reposta após o término da obra, encontrando-se agora no seu lugar uma placa publicitária de um estabelecimento de restauração e bebidas que ali se localiza. Para finalizar, questionou quando será realizada a operação de conservação e reabilitação do Monumento a José Rabumba.

O Sr. **Presidente**, em relação à alteração da data da primeira reunião de câmara pública do mês de janeiro, esclareceu que esta circunstância em nada esteve relacionada com o facto de se encontrar a assinalar 25 anos de Autarca, mas com a baixa probabilidade de existirem processos novos para deliberação do executivo na reunião de câmara prevista para o dia 5 de janeiro, por força das festividades comemorativas do Natal e da Passagem de Ano. Relativamente à Avenida Europa explicou que, em virtude de se tratar de um eixo rodoviário estruturante do Município e por questões de segurança, se considerou que apenas seria adequado existirem corredores pedonais e cicláveis nos troços urbanos de Cacia e Verdemilho. Quanto às restantes deficiências apontadas na Avenida Europa, informou que estão a ser ultimados os projetos para se proceder à requalificação dos troços que ainda não foram intervencionados, designadamente o troço da Rotunda do Solar das Estátuas, Rotunda da Junqueira, Rotunda da Lusovouga e a reestruturação do nó viário da Rotunda junto à Policlínica. Sobre a nova Avenida D. António Francisco dos Santos, explicou que a infraestrutura para o gás será instalada, posteriormente, na faixa do espaço público onde serão construídos os passeios, baias de estacionamento e jardins públicos que servirão os imóveis que ali vierem a ser edificados. Relativamente à BUGA 2, informou que não se procederá à resolução do contrato com o consórcio empreiteiro, uma vez que, face ao que falta executar para a respetiva ativação do sistema, a opção da resolução contratual provocaria mais danos ao interesse público do que a situação atual, acrescentando, ainda, que já foi apresentado pelo consórcio um novo cronograma para a sua implementação. Quanto à ornamentação das rotundas, informou que no corrente ano de 2023 haverá novidades a este respeito, sendo que duas empreitadas serão iniciadas nos próximos meses, quatro estão em fase de finalização de projeto para lançamento da obra e mais duas em início de projeto. Sobre a

operação de manutenção da Avenida Europa, esclareceu que naquele espaço existem três entidades a salvaguardar a limpeza dos terrenos ali existentes, designadamente a Câmara Municipal nos terrenos que são da sua propriedade, a concessionária na zona do cruzamento da Avenida Europa com a A25, e os respetivos proprietários de espaços que são de domínio privado. Em relação à placa toponímica da Rua José Rabumba, disse ter tomado boa nota da questão reportada, pelo que procederia à sua verificação. No que diz respeito ao Monumento a José Rabumba, informou que, brevemente, se dará início aos trabalhos de reabilitação e conservação de um conjunto de estátuas de domínio público, sendo precisamente uma delas a de José Rabumba.

O Sr. **Alexandre dos Santos** disse ser residente na Rua Doutor João de Moura e que em outubro de 2020 rebentou uma conduta de água ali existente, danificando seriamente os passeios, situação esta que já reportou várias vezes à Câmara Municipal, pelo que, e em virtude de não ter obtido qualquer resposta ou solução do problema até à presente data, vinha solicitar ao Sr. Presidente que providenciasse a resolução desta questão. Apontou, ainda, a existência de odores nauseabundos na Feira de Oliveirinha, mais concretamente no espaço dedicado à restauração, sendo esta uma situação que se arrasta já há algum tempo, pelo que questionou qual é a entidade competente para proceder à resolução deste problema de insalubridade pública.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Sr. Alexandre dos Santos que tinha tomado boa nota do problema identificado na Rua Doutor João de Moura, pelo que procederia à sua verificação para o resolver. Quanto à Feira de Oliveirinha, esclareceu que aquela Feira é organizada e gerida pela Junta de Freguesia, contudo, iria partilhar a informação transmitida com o Presidente da Junta de Freguesia de Oliveirinha, de forma a averiguar a causa desse mau odor para se proceder à eliminação do problema em questão.

O Sr. **Vítor Ferreira** iniciou a sua intervenção congratulando o Executivo Municipal pelas várias obras de requalificação urbana que têm vindo a ser executadas na Cidade de Aveiro, com ganhos objetivos de qualidade de vida para os munícipes. Seguidamente referiu-se ao motivo que o tinha levado àquela reunião de câmara, explicando que, há sensivelmente dois anos, tinha adquirido um terreno localizado na Rua José António Silva Leão, em Aradas, sendo que, aquando da referida aquisição, foi-lhe dada a informação de que a Câmara Municipal estaria já a elaborar um estudo que visaria o alargamento da via e a respetiva infraestruturação pública. Acrescentou, ainda, que, no início do ano de 2022, existia já um acordo informal entre todos os proprietários do loteamento quanto às cedências que teriam de ser efetuadas ao domínio público para que a Câmara Municipal pudesse avançar com a referida intervenção, contudo, até à data nada foi feito, pelo que questionou o ponto de situação sobre a empreitada pública em questão, uma vez que gostaria de dar início a construção da sua habitação.

O Sr. **Presidente** disse conhecer bem o assunto exposto pelo munícipe, contudo, não dispunha naquele momento de informação atualizada sobre esse processo, acrescentando, no entanto, que o projeto para a execução das obras de infraestruturação já foi lançado e, inclusivamente, será concedido o alvará de construção aos particulares que assim o desejem, de modo a que possam iniciar também as suas edificações, deixando, por

fim, o compromisso de verificar com rigor o ponto de situação do assunto exposto e enviar ao município a informação solicitada.

O Sr. **Daniel Martins** referiu que a questão que vinha suscitar naquela reunião de câmara era precisamente a mesma do município anterior, concretamente o ponto de situação quanto à intervenção de infraestruturação pública na Rua José António Silva Leão, em Aradas, uma vez que também é proprietário de um terreno nesse espaço, desde 2019, e pretendia edifica-lo.

O Sr. **Presidente** disse saber que aquela zona é claramente de expansão urbana, reiterando o seu compromisso de fazer o ponto de situação do processo para também lhe fazer chegar essa informação.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:58 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:58h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *W. Martins*, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

